ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir elemento de despesa no PPA, na LDO e na LOA e abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo fica autorizado a incluir na **LEI MUNICIPAL Nº 3.117, DE 15/10/2021**, que dispõe sobre o Plano Plurianual, o seguinte elemento de despesa:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 002 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO C/MDE
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0122 – Administração Geral
Programa 123 – Gestão e Administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Meta: 2.055 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SMEC
Recurso: 0020 MDE
Elemento da Despesa
3.3.3.93.92.00.00.00.00 – Despesas de exercícios anteriores.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na **LEI MUNICIPAL Nº 3.127, DE 12/11/2021**, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o seguinte elemento de despesa:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 002 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO C/MDE
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0122 – Administração Geral
Programa 123 – Gestão e Administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Meta: 2.055 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SMEC
Recurso: 0020 MDE
Elemento da Despesa
3.3.3.93.92.00.00.00.00 – Despesas de exercícios anteriores.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na **LEI MUNICIPAL Nº 3.143, DE 29/12/2021** que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual vigente no montante de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 002 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO C/MDE
Função: 0012 – Educação

Subfunção: 0122 – Administração Geral
Programa 123 – Gestão e Administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Meta: 2.055 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SMEC
Recurso: 0020 MDE
Elemento da Despesa
3.3.3.93.92.00.00.00.00 – Despesas de exercícios anteriores R$ 51.000,00

Total do Crédito ..... R$ 51.000,00

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o Art. 3º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 002 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO C/MDE
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0122 – Administração Geral
Programa 123 – Gestão e Administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Meta: 2.359 – IMPLEMENTAÇÃO DE AMOSTRA DE EDUCAÇÃO ENSINO E PRA-TICA PEDAGÓGICAS
Recurso: 0020 MDE
Elemento da Despesa
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 51.000,00

Total do Crédito ..... R$ 51.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 05 DE JANEIRO DE 2022,

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa para análise e apreciação, o Projeto de Lei nº. 02, de 05 de janeiro de 2022, que solicita autorização para incluir elemento de despesa no PPA, na LDO e na LOA.

O projeto tem por finalidade incluir e criar no orçamento vigente, o elemento de despesa 3.3.3.93.92.00.00.00.00 – Despesas de exercícios anteriores com objetivo de atender à necessidade de pagamento a fornecedores referente aos projetos de melhorias em escolas, realizados em 2021, sem o cumprimento das etapas de despesas, ocorrendo a regularização em 2022, isto tudo devido ao anseio de atingir o indicador de gastos com educação, qual seja, 25% (vinte e cinco por cento) que por fim irá computar para este ano corrente.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito